

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2023

O **MUNICÍPIO DE IRAI (RS)**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **15 horas do dia 24 de MARÇO DE 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Iraí (RS), sito a Av. Vazulmiro Dutra, 161, junto ao Departamento de Compras e Licitações, a pregoeira e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar o presente Pregão Presencial do tipo **MENOR OFERTA**, que terá por objeto a contratação de instituição financeira para arrecadação de créditos tributários municipais através de ficha de compensação com QR Code vinculado, possibilitando o recebimento por meio de Pix, em conformidade com Projeto Básico (Anexo 02). A presente licitação processar-se-á nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira para arrecadação de créditos tributários municipais através de ficha de compensação com QR Code vinculado, possibilitando o recebimento por meio de Pix.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada, no local, dia e horário informados no preâmbulo do presente edital.

2.2. Como condição para participação neste certame, os licitantes deverão apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

2.2.1 Caso a empresa licitante seja beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser apresentada declaração firmada por seu representante legal de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme anexo 07 do presente edital;

2.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3 Caso a licitante não apresente as declarações descritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4 Se a licitante encaminhar sua proposta e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 do presente edital fora dos envelopes de habilitação e das propostas.

2.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar na presente licitação.

2.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a

2.4 do presente edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IRAI- RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente
E-mail do Proponente

AO MUNICÍPIO DE IRAI -RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente
E-mail do Proponente

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, o qual será confrontado com a documentação de indicação do representante.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1 Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

3.2.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

3.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

3.2.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.2.1.5 Registro comercial, se empresa individual.

3.2.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654,

§1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa ou entidade outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.2.2.2 Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.3 Nos casos dos itens 3.2.1 e 3.2.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da pessoa jurídica.

3.4 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da pessoa jurídica, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes de números 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de licitantes retardatários.

5 – DA PROPOSTA

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1 Valor da tarifa por boleto liquidado, conforme descrição constante no objeto do presente edital. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e emolumentos, imprevistos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada (Modelo – anexo 03).

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea “6.1”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens “6.3” e “6.4”.

6.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor valor da tarifa**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1 Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.3 Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4 Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços

manifestamente inexequíveis.

6.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17 A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Área Departamento de Compras e Licitações deste Município.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99 (Modelo – Anexo 05).

7.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Modelo – Anexo 06).

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

7.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Parágrafo único – É dispensada a apresentação dos documentos constantes nos itens “7.3.1”, “7.3.2” e “7.3.3” dentro do envelope de habilitação pelos licitantes que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 do presente edital.

7.4 REGULARIDADE FISCAL

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

7.4.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.4.3 Prova de Regularidade **Estadual**.

7.4.4 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

7.4.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

7.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.

7.5.2 Autorização, Registro ou Inscrição da instituição licitante junto ao Banco Central do Brasil.

7.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

7.7.1 Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

7.8 – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no edital, sendo beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.8.3 O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

7.9 Para as licitantes já cadastradas como fornecedoras do Município de IRAÍ - RS,

ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 7 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, com os seguintes documentos:

7.9.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99 (Modelo – Anexo 05).

7.9.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo – Anexo 06).

7.9.3 Documentos enumerados nos subitens do item **7.6** do presente edital.

7.10 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.11 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da Internet.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito.

8.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

8.5 O recurso será dirigido ao Prefeito, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9 – DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado da licitação, a vencedora será regularmente convocada para a assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades dispostas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela contratante.

9.2 O contrato a ser firmado obedecerá as especificações indicadas no Projeto Básico (anexo 02) e na Minuta do Contrato (anexo 01), na qual estão definidas as condições da execução dos serviços, do pagamento do valor ofertado, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita no caso de eventual inobservância das condições ajustadas.

9.3 O licitante vencedor deverá executar os serviços observando rigorosamente as condições estabelecidas no Projeto Básico (anexo 02).

10 – DO PAGAMENTO

10.1 A instituição bancária vencedora debitará diariamente na Agência e Conta-Corrente do Município de Iraí o valor relativo ao total de documentos recebidos, conforme estabelecido na alínea “f” do tópico 2 do Projeto Básico (anexo 02), encaminhando arquivo eletrônico de dados com os pagamentos efetuados (arquivo retorno) dos boletos.

10.2 A despesa com o objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

10.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos da lei que regula a matéria.

10.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor

total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

11.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

11.3 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

11.4 Multa de 10% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

11.5 Multa de 5% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

11.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

11.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

11.8 Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

11.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.10 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

11.10.1 Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.

11.10.2 Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

11.10.3 Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

11.10.4 Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.

11.10.5 Comportamento inidôneo.

11.10.6 Cometimento de fraude fiscal.

11.10.7 Fraudar a execução do contrato.

11.10.8 Falhar na execução do contrato.

11.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.13 Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Consultas e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Departamento Compras e Licitações, de segundas a sextas-feiras, através do telefone (54) 32860259 e por e-mail licitacao@irai.rs.gov.br.

12.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras e Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Iraí (<https://www.irai.rs.gov.br/licitacoes>).

12.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou dia de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

12.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de telefone e e-mail.

12.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Iraí, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

12.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de qualquer indenização (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.8 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

12.9 Não serão lançadas em atas consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

12.10 Serão aceitas impugnações e recursos encaminhados por e-mail, desde que sejam enviados acompanhados do comprovante de postagem do documento original dentro do prazo estabelecido na legislação vigente. Ainda deverão ser encaminhados o contrato social da empresa e procuração, caso seja o caso.

12.11 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Iraí (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.12 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site www.irai.rs.gov.br/licitacoes. No mesmo site serão disponibilizadas as informações pertinentes à licitação.

12.13 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato

Anexo 02 – Projeto Básico

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 – Modelo de Credenciamento
Anexo 05 – Modelo Declaração de Empregador
Anexo 06 – Modelo Declaração de Idoneidade
Anexo 07 – Modelo Declaração de Beneficiária (LC 123/2006)

Iraí(RS), 13 de março de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito

CLOVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO
ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE IRAI(RS).

CONTRATO N.º ____/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IRAI (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, município de _____(RS), neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial n.º /2023** e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição financeira para arrecadação de créditos tributários municipais através de ficha de compensação com QR Code vinculado, possibilitando o recebimento por meio de Pix, em conformidade com Projeto Básico (Anexo 02 do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A contratada debitará diariamente na Agência e Conta-Corrente do Município de Iraí o valor relativo ao total de documentos recebidos, conforme estabelecido na alínea “f” do tópico 2 do Projeto Básico (anexo 02 do edital), encaminhando arquivo eletrônico de dados com os pagamentos efetuados (arquivo retorno) dos boletos.

2.2 O contratante será remunerado no valor de R\$ ____ (_____) a título de tarifa por boleto liquidado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Constituem obrigações da contratada:

3.1.1 Disponibilizar na sede da contratante o layout para emissão de boletos por sistema próprio da contratante, padrão FEBRABAN, para pagamentos via ficha compensável com QR Code vinculado possibilitando seu recebimento por meio de Pix, conforme diretrizes da contratante;

3.1.2 A contratada deverá informar à contratante qual sua opção de layout de arquivos disponíveis no padrão FEBRABAN a ser utilizado para a viabilização da emissão em sistema próprio da contratante;

3.1.3 Os boletos emitidos pela contratante deverão ser aceitos por qualquer banco até a data de seu vencimento. Após a data de vencimento do boleto, até o último dia útil do mês de vencimento, poderá ser recebido na rede bancária apenas pela contratada, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, em qualquer fração de dias e multa de 2% sobre o valor original. Após o decurso do prazo estipulado, será pagável somente na Tesouraria da contratante;

3.1.4 A contratada não poderá acolher cheques que dependam de compensação para a

liquidação dos boletos, ficando sob sua responsabilidade a devolução dos mesmos pela Câmara de Compensação, e em caso de ser acatado, não poderá efetuar o débito na conta-corrente da contratante;

3.1.5 A contratada será responsável pelo ressarcimento à contratante de diferenças de valor a menor que eventualmente ocorram na cobrança dos boletos, quando o recebimento for efetuado em seus guichês de caixa;

3.1.6 A contratada deverá fornecer, no dia seguinte ao processamento (D+1) listagens por meio magnético de processamento eletrônico de dados com os pagamentos efetuados (arquivo retorno) do(s) boleto(s), não podendo descontar dos valores recebidos encargos de forma direta.

3.1.7 A contratada deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da legislação em vigor.

3.1.8 A contratada deverá guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da contratante, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato;

3.1.9 A contratada deverá indicar o representante de sua agência local, responsável por gerenciar o contrato com o Município, sendo este o intermediário das relações de serviço estabelecidas e ao seu eficaz cumprimento, e, em eventual caso de substituição do mesmo, que seja comunicado a CONTRATANTE de forma oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços;

3.1.10 A contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

2014-
339039

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1 O CONTRATADO será responsável pela indenização de danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia e/ou imprudência por ele praticado.

5.2 A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do

CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

7.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.3 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

7.4 Multa de 10% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

7.5 Multa de 5% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

7.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

7.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

7.8 Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

7.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.10 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

7.10.1 Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

7.10.2 Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

7.10.3 Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

7.10.4 Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

7.10.5 Comportamento inidôneo;

7.10.6 Cometimento de fraude fiscal;

7.10.7 Fraudar a execução do contrato;

7.10.8 Falhar na execução do contrato.

7.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

7.13 Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

8.1.1 O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

8.1.2 O CONTRATADO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

8.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

8.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

8.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O **MUNICÍPIO** desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor _____, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí/RS para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Iraí, _____ de ____ de ____.

Antonio Vilson Bernardi
Prefeito Municipal

Nome representante legal
Nome empresa

ANEXO 02

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

Prestação de serviço por instituição financeira para cobrança de créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, através de ficha de compensação com QR Code vinculado possibilitando seu recebimento por meio de Pix, pagável em toda a rede bancária até a data de vencimento, remunerada através de tarifa por boleto liquidado.

DOS FATOS:

Necessidade de suporte de serviços bancários para a cobrança do IPTU anual e também da dívida ativa parcelada, através de ficha de compensação com QR Code vinculado possibilitando seu recebimento por meio de Pix, que permite ao contribuinte o pagamento em qualquer estabelecimento bancário.

DOS SERVIÇOS:

1 – OBJETO

Prestação de serviço, por instituição financeira, para cobrança de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, através de ficha de compensação, pagável em toda a rede bancária até a data de vencimento, remunerada através de tarifa por boleto liquidado até o limite de R\$ 1,15 (um e quinze centavos) por boleto.

2 – ESCOPO DO TRABALHO

Constituem objeto dos serviços e obrigações do CONTRATADA:

- a)** Disponibilizar na sede da CONTRATANTE, o layout para emissão de boletos por sistema próprio da CONTRATANTE, padrão FEBRABAN, para pagamentos via ficha compensável com QR Code vinculado possibilitando seu recebimento por meio de Pix, conforme diretriz da CONTRATANTE;
- b)** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, qual sua opção de layout de arquivos disponíveis no padrão FEBRABAN a ser utilizado para a viabilização da emissão em sistema próprio da CONTRATANTE;
- c)** O boleto emitido pela CONTRATANTE deverá ser aceito por qualquer banco até a data de seu vencimento. Após a data de vencimento do boleto, até o último dia útil do mês de vencimento, poderá ser recebido na rede bancária apenas pela CONTRATADA, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, em qualquer fração de dias. Após este prazo, pagável somente na tesouraria da CONTRATANTE;
- d)** O contratado não poderá acolher cheques que dependam de compensação para a liquidação dos boletos, ficando sob sua responsabilidade a devolução dos mesmos pela Câmara de Compensação, e em caso de ser acatado, não poderá efetuar o débito na conta

corrente da CONTRATANTE;

e) A CONTRATADA será responsável em ressarcir a CONTRATANTE, de diferenças de valor a menor que eventualmente ocorram na cobrança dos boletos, quando o recebimento for efetuado em seus guichês de caixa;

f) A CONTRATADA deverá fornecer, no dia seguinte ao processamento, D+1, listagens por meio magnético de processamento eletrônico de dados com os pagamentos efetuados (arquivo retorno) do(s) boleto(s), não podendo descontar dos valores recebidos encargos de forma direta.

g) A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da legislação em vigor.

h) A CONTRATADA deverá guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato;

i) A CONTRATADA deverá indicar o representante de sua agência local, responsável por gerenciar o contrato com o Município, sendo este o intermediário das relações de serviço estabelecidas e ao seu eficaz cumprimento, e, em eventual caso de substituição do mesmo, que seja comunicado a CONTRATANTE de forma oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços;

j) A prestação dos serviços terá vigência durante o exercício fiscal de **2023/2024**, contado da data de assinatura do presente termo contratual e encerrando-se no dia 31 de dezembro de **2023**, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes;

k) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO:

Iraí, 13 de março de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
PREFEITO

ANEXO 03

MODELO DA PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Iraí
Pregão Presencial n.º ___/2023

Objeto: _____.

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ n.º _____ Fone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____ CPF n.º _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio, para a prestação dos serviços objeto do presente edital, apresentamos a seguinte proposta:

Serviço	Valor da tarifa por boleto liquidado
Arrecadação de créditos tributários municipais através de ficha de compensação com QR Code vinculado, possibilitando o recebimento por meio de Pix, pagável em toda a rede bancária até a data de vencimento, nos termos das especificações contidas no Projeto Básico (anexo 02 do edital).	R\$

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

_____, _____ de _____.

Nome, Assinatura e Carimbo

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Iraí, na modalidade de Pregão, sob o nº_/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____ portador da cédula de identidade registro geral número _____, na condição de representante legal da empresa: _____ inscrita no CNPJ sob número: _____ declaro, em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____,
portador da cédula de identidade registro geral número _____, na
condição de representante legal da
empresa: _____ inscrita no CNPJ sob
número: _____ declaro que a empresa não foi considerada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência
de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

Assinatura do representante legal

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial N.º_/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)